



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.577 DE 26 DE maio DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o pagamento de despesas com a Festa da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear encargo pecuniário no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), assumido pela Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, para cobrir despesas com som, para a realização dos festejos religiosos em sua comemoração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002-2003-335041.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de maio de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 26-05-04